



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

LEI Nº 578/2019

“Altera a Lei nº 544/2017 que estabelece o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALOÁ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, a apreciação da Câmara dos Vereadores do Município de SALOÁ, aprovou e Eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica alterada a Programação Físico-Financeira do Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021, constante dos Anexos I a VI da Lei nº 544, de 05 de dezembro de 2017 que passa a vigorar com as alterações introduzidas pelos anexos I e II desta Lei.

§ 1º. O anexo I introduz modificações na receita para adequação da receita realizada no exercício de 2018 e previsões para os exercícios de 2020 e 2021.

§ 2º. O anexo II introduz modificações na programação da despesa visando a equação dos objetivos e metas dos programas para os exercícios de 2020 e 2021.

Art. 2º. Fica autorizada a reedição da Lei nº 544 de 05 de dezembro de 2017, Plano Plurianual do Município de Saloá para o período de 2019 a 2021, com as modificações introduzidas por esta Lei, que passa a vigorar com efeitos retroativos ao dia 1º de janeiro de 2018.

Art. 3º. Os orçamentos anuais para os exercícios de 2020 e 2021, elaborados de forma articulada com o PPA 2018-2021, serão orientados para o alcance dos Objetivos constantes deste do Plano Plurianual.

Art. 4º. Os Projetos e Atividades que se façam necessários durante a vigência do Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, modificado pela presente Lei serão autorizados mediante abertura de créditos especiais, com autorização legislativa, ficando autorizado a sua inclusão na Plano Plurianual para o período de 2020 e 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 08 de novembro de 2019.

Manoel Ricardo de Andrade Lima Alves
Prefeito